



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 751844/2018
INTERESSADO	SCALLA ARQUITETURA LTDA.
ASSUNTO	BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 004/2019 – CEP-CAU/RS	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 14 de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Deliberação nº 043/2018 – CEP-CAU/RS regulamentou os procedimentos referentes à baixa de registro no CAU das pessoas jurídicas extintas/baixadas na Receita Federal e que nos casos em que seja identificado alguma movimentação no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) indicando o exercício da pessoa jurídica após a data da extinção/baixa, o caso será encaminhado para análise e deliberação pela CEP-CAU/RS; e

Considerando o Protocolo SICCAU nº 751844/2018 referente à solicitação de baixa do registro nº PJ26922-0 no CAU da pessoa jurídica SCALLA ARQUITETURA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.038.152/0001-90, tramitado à CEP-CAU/RS informando que:

(...) a empresa SCALLA ARQUITETURA LTDA deu a baixa no CNPJ na Receita Federal em 19/06/2015. No entanto, a arquiteta e urbanista Vanessa Markus, responsável técnica pela empresa possui RRTs emitidos em nome da empresa que foram baixados apenas em 19/09/2018, com a indicação do término da obra em 13/09/2018, e outros baixados apenas em 18/12/2018, com a indicação de término da obra em 2016. Nesse sentido, considerando o disposto no item 4 da Deliberação nº 043/2018 CEP-CAU/RS, encaminha-se para análise e deliberação da CEP-CAU/RS de qual data deve ser considerada para o encerramento do registro da empresa no CAU.

DELIBEROU:

1 – Por determinar que a baixa do registro nº PJ26922-0 no CAU, da empresa SCALLA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.038.152/0001-90, deve tomar como base a data do término da última atividade técnica realizada, datada de 13/09/2018, conforme o RRT nº 4491158 referente à execução de obra e às execuções de estrutura de concreto, instalações hidrossanitárias prediais e instalações elétricas prediais de baixa tensão, e não o dia 19/06/2015, que se refere à data da baixa na Receita Federal.

2 – Por encaminhar a citada deliberação à interessada.

Porto Alegre – RS, 14 de fevereiro de 2019.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS
Coordenador
HELENICE MACEDO DO COUTO
Coordenadora Adjunta



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

MATIAS REVELLO VAZQUEZ

Membro

ROBERTO LUIZ DECÓ

Membro

EVELISE JAIME DE MENEZES

Suplente

MARISA POTTER

Suplente

BERNARDO HENRIQUE GEHLEN

Suplente

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Suplente

[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]